



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICADO EM

04/05/2023

R. 4.1.3

Rodrigo Fiorlano Barcos

Assistente Administrativo

Pot.111/2015 - Mat.472

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

“ADOTA O ÍNDICE DA LEI MUNICIPAL N.º 2.367 DE 29 DE ABRIL DE 2023 PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”

O VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Que a revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, é concedida com vigência a partir do dia 1º de maio de 2023, pela aplicação do índice de 3,30% (três vírgula trinta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, em atendimento ao Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e à Lei Municipal n.º 2.367 de 29 de abril de 2023.

**Art. 2º** Fica regulamentada a tabela de padrões de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.424/13, sobre o qual será aplicado o percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento) cujos valores passam a ser os seguintes:

TABELA DE VENCIMENTOS

ANO 2023	EFETIVOS – VALOR (R\$)					
PADRÃO CARGO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
CE2 – CLASSE A	1.196,85	1.256,69	1.319,52	1.385,50	1.454,78	1.527,52
CE3 – CLASSE A	1.398,19	1.468,10	1.541,50	1.618,58	1.699,51	1.784,49
CE4 – CLASSE A	1.706,62	1.791,95	1.881,55	1.975,63	2.074,41	2.178,13
CE5 – CLASSE A	2.122,59	2.228,72	2.340,16	2.457,17	2.580,03	2.709,03
CE6 – CLASSE A	2.810,49	2.951,01	3.098,56	3.253,49	3.416,16	3.586,97
CE7 – CLASSE A	3.608,88	3.789,32	3.978,79	4.177,43	4.386,62	4.605,94
CE8 – CLASSE A	3.933,89	4.130,58	4.337,11	4.553,97	4.781,67	5.020,75

COMISSÕES

LICITAÇÃO - 35% CE2	418,90
ESTÁGIO – 35% CE2	418,90
SINDICÂNCIA – 30% CE2	359,05
APOIO PREGÃO – 30% CE2	359,05

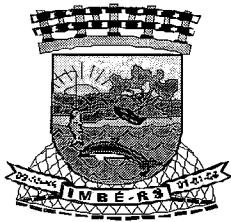
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ-RS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DATA: 04/05/23

PROTOCOLO Nº: 199

*R/S*  
Rodrigo Fiorlano Barcos  
Assistente Administrativo  
Pot.111/2015 - Mat.472



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>PADRÃO CARGO COMISSIONADO</b>	<b>VLR VCTOS (R\$)</b>
CCL2	1.068,15
CCL3	1.297,05
CCL4	1.680,49
CCL5	2.126,84
CCL6	2.658,02
CCL7	3.544,04
CCL8	3.898,44

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
IMBÉ**, em 04 de maio de 2023.

  
**VER. VILMAR MARTINS MONTEIRO**  
Presidente do Legislativo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

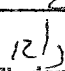
  
**MARCO ANTONIO PAIM DA VEIGA**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ-RS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DATA: 04/05/23

PROTOCOLO Nº: 299

  
**Rodrigo Fioriano Barcelos**  
Assistente Administrativo  
Pot.111/2015 - Mat.472